



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 5.141, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do município de Jaboticabal - SEPREM.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 21 de maio de 2021, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a conversão da alíquota de contribuição previdenciária suplementar em aporte periódico mensal de recursos financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaboticabal – SEPREM, na forma estabelecida nesta lei.

Parágrafo único - O aporte referido no caput deste artigo diz respeito à contribuição do Município, através da Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo, para equacionamento do déficit atuarial do RPPS do servidor público municipal.

Art. 2º O aporte mensal de recursos financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social disposto nesta lei visa garantir o equilíbrio atuarial do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal – SEPREM, observando-se as normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 3º O RPPS Municipal, gerido pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Jaboticabal – SEPREM, entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, possui atualmente déficit atuarial reconhecido de R\$ 627.525.462,85 (seiscentos e vinte e sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, oitenta e cinco centavos), valor posicionado em 31 de dezembro de 2020, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial total, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Atuário: profissional técnico com formação acadêmica em ciências atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão;

II - Avaliação Atuarial: estudo técnico desenvolvido por atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário;

III - Equilíbrio Atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.

IV - Equilíbrio Financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

V - Passivo Atuarial: representado pelas reservas matemáticas previdenciárias que correspondem aos compromissos líquidos do plano de benefícios.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

VI - Provisão Matemática: montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, considerando também as contribuições futuras;

VII - Resultado Atuarial: diferença entre o passivo atuarial e o ativo real líquido, sendo este representativo dos recursos já acumulados pelo RPPS.

Art. 5º O Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo, a fim de alcançar o equilíbrio atuarial nos termos do artigo 1º, *caput*, da Lei Federal nº 9.717/98 e artigos 47, 49 e 53 da Portaria MF/SPREV nº 464/2018, realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 18 (dezoito) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial realizada por Atuário, constante no Anexo I, parte integrante desta lei.

Parágrafo único - Com a projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício anual de 2038.

Art. 6º O aporte periódico de recursos financeiros será repassado mensalmente ao RPPS do Município de Jaboticabal - SEPREM em 12 (doze) aportes por ano, nos prazos e valores constantes no Anexo I desta lei.

§ 1º Os aportes mensais mencionados no caput deste artigo serão vencíveis no dia 20, não sendo dia útil, postergará para o primeiro dia útil seguinte ao vencimento.

§ 2º O valor do aporte será proporcionalizado, mensalmente, de acordo com o valor da folha de remuneração de cada um dos órgãos/entidades do Município de Jaboticabal em relação ao valor total, de modo a caracterizar a responsabilidade solidária na participação do pagamento do déficit atuarial.

Art. 7º O Município de Jaboticabal, incluídos seus órgãos e entidades, se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.




Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 8º O aporte periódico de recursos para amortização do déficit atuarial de que trata esta lei não será computado no cálculo da despesa com pessoal, por não se enquadrar como contribuição patronal nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 4.744, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 26 de maio de 2021.



EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

RODRIGO MANOLO PEREIRA

Secretário de Governo

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 26 de maio de 2021.



SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA

Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ANEXO I

QUADRO 1: FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE APORTE FINANCEIRO TOTAL

ANO	SALDO DEVEDOR INICIAL	PRESTAÇÃO ANUAL	PRESTAÇÃO MENSAL	SALDO DEVEDOR FINAL
2021	627.525.462,85	11.542.937,27	938.249,26	649.368.778,47
2022	649.368.778,47	11.542.937,27	938.249,26	672.396.001,79
2023	672.396.001,79	11.542.937,27	938.249,26	696.671.300,62
2024	696.671.300,62	11.542.937,27	938.249,26	722.262.320,64
2025	722.262.320,64	28.953.911,83	2.353.472,58	730.885.724,58
2026	730.885.724,58	35.884.910,30	2.916.847,75	732.669.858,41
2027	732.669.858,41	42.951.633,35	3.491.255,07	727.100.952,86
2028	727.100.952,86	50.156.102,37	4.076.858,85	713.635.261,39
2029	713.635.261,39	57.500.365,61	4.673.825,59	691.697.407,13
2030	691.697.407,13	64.986.498,50	5.282.323,97	660.678.639,88
2031	660.678.639,88	72.616.604,01	5.902.524,94	619.934.998,21
2032	619.934.998,21	80.392.812,99	6.534.601,69	568.785.371,66
2033	568.785.371,66	88.317.284,48	7.178.729,73	506.509.457,50
2034	506.509.457,50	96.392.206,12	7.835.086,87	432.345.606,41
2035	432.345.606,41	104.619.794,47	8.503.853,28	345.488.550,94
2036	345.488.550,94	113.002.295,36	9.185.211,50	245.087.010,64
2037	245.087.010,64	121.541.984,29	9.879.346,51	130.241.166,77
2038	130.241.166,77	130.241.166,77	10.586.445,70	0,00



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

QUADRO 2: FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE APORTE FINANCEIRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANO	SALDO DEVEDOR INICIAL	PRESTAÇÃO ANUAL	PRESTAÇÃO MENSAL	SALDO DEVEDOR FINAL
2021	R\$ 567.000.817,62	R\$ 10.429.624,39	R\$ 847.755,40	R\$ 586.737.351,91
2022	R\$ 586.737.351,91	R\$ 10.429.624,39	R\$ 847.755,40	R\$ 607.543.606,35
2023	R\$ 607.543.606,35	R\$ 10.429.624,39	R\$ 847.755,40	R\$ 629.477.559,79
2024	R\$ 629.477.559,79	R\$ 10.429.624,39	R\$ 847.755,40	R\$ 652.600.333,50
2025	R\$ 652.600.333,50	R\$ 26.161.315,60	R\$ 2.126.480,85	R\$ 660.392.012,68
2026	R\$ 660.392.012,68	R\$ 32.423.821,32	R\$ 2.635.518,65	R\$ 662.004.067,33
2027	R\$ 662.004.067,33	R\$ 38.808.961,02	R\$ 3.154.524,55	R\$ 656.972.281,08
2028	R\$ 656.972.281,08	R\$ 45.318.561,14	R\$ 3.683.647,02	R\$ 644.805.351,56
2029	R\$ 644.805.351,56	R\$ 51.954.472,36	R\$ 4.223.036,49	R\$ 624.983.396,86
2030	R\$ 624.983.396,86	R\$ 58.718.569,95	R\$ 4.772.845,39	R\$ 596.956.380,53
2031	R\$ 596.956.380,53	R\$ 65.612.754,04	R\$ 5.333.228,16	R\$ 560.142.451,05
2032	R\$ 560.142.451,05	R\$ 72.638.949,96	R\$ 5.904.341,29	R\$ 513.926.190,84
2033	R\$ 513.926.190,84	R\$ 79.799.108,52	R\$ 6.486.343,37	R\$ 457.656.770,18
2034	R\$ 457.656.770,18	R\$ 87.095.206,36	R\$ 7.079.395,06	R\$ 390.646.000,58
2035	R\$ 390.646.000,58	R\$ 94.529.246,25	R\$ 7.683.659,15	R\$ 312.166.282,42
2036	R\$ 312.166.282,42	R\$ 102.103.257,41	R\$ 8.299.300,57	R\$ 221.448.440,97
2037	R\$ 221.448.440,97	R\$ 109.819.295,86	R\$ 8.926.486,46	R\$ 117.679.444,77
2038	R\$ 117.679.444,77	R\$ 117.679.444,77	R\$ 9.565.386,14	R\$ -



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

QUADRO 3: FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE APORTE FINANCEIRO – CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANO	SALDO DEVEDOR INICIAL	PRESTAÇÃO ANUAL	PRESTAÇÃO MENSAL	SALDO DEVEDOR FINAL
2021	R\$ 12.253.455,78	R\$ 225.394,63	R\$ 18.320,84	R\$ 12.679.982,06
2022	R\$ 12.679.982,06	R\$ 225.394,63	R\$ 18.320,84	R\$ 13.129.626,07
2023	R\$ 13.129.626,07	R\$ 225.394,63	R\$ 18.320,84	R\$ 13.603.640,78
2024	R\$ 13.603.640,78	R\$ 225.394,63	R\$ 18.320,84	R\$ 14.103.347,09
2025	R\$ 14.103.347,09	R\$ 565.372,24	R\$ 45.955,38	R\$ 14.271.733,08
2026	R\$ 14.271.733,08	R\$ 700.711,27	R\$ 56.956,20	R\$ 14.306.571,20
2027	R\$ 14.306.571,20	R\$ 838.700,53	R\$ 68.172,44	R\$ 14.197.829,26
2028	R\$ 14.197.829,26	R\$ 979.379,51	R\$ 79.607,30	R\$ 13.934.889,72
2029	R\$ 13.934.889,72	R\$ 1.122.788,20	R\$ 91.264,05	R\$ 13.506.517,42
2030	R\$ 13.506.517,42	R\$ 1.268.967,13	R\$ 103.145,97	R\$ 12.900.825,51
2031	R\$ 12.900.825,51	R\$ 1.417.957,36	R\$ 115.256,40	R\$ 12.105.239,61
2032	R\$ 12.105.239,61	R\$ 1.569.800,49	R\$ 127.598,73	R\$ 11.106.459,92
2033	R\$ 11.106.459,92	R\$ 1.724.538,69	R\$ 140.176,38	R\$ 9.890.421,36
2034	R\$ 9.890.421,36	R\$ 1.882.214,68	R\$ 152.992,82	R\$ 8.442.251,49
2035	R\$ 8.442.251,49	R\$ 2.042.871,73	R\$ 166.051,57	R\$ 6.746.226,14
2036	R\$ 6.746.226,14	R\$ 2.206.553,70	R\$ 179.356,20	R\$ 4.785.722,69
2037	R\$ 4.785.722,69	R\$ 2.373.305,02	R\$ 192.910,32	R\$ 2.543.170,71
2038	R\$ 2.543.170,71	R\$ 2.543.170,71	R\$ 206.717,58	R\$ -



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

QUADRO 4: FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE APORTE FINANCEIRO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL

ANO	SALDO DEVEDOR INICIAL	PRESTAÇÃO ANUAL	PRESTAÇÃO MENSAL	SALDO DEVEDOR FINAL
2021	R\$ 48.271.189,45	R\$ 887.918,25	R\$ 72.173,02	R\$ 49.951.444,50
2022	R\$ 49.951.444,50	R\$ 887.918,25	R\$ 72.173,02	R\$ 51.722.769,37
2023	R\$ 51.722.769,37	R\$ 887.918,25	R\$ 72.173,02	R\$ 53.590.100,05
2024	R\$ 53.590.100,05	R\$ 887.918,25	R\$ 72.173,02	R\$ 55.558.640,05
2025	R\$ 55.558.640,05	R\$ 2.227.223,99	R\$ 181.036,35	R\$ 56.221.978,81
2026	R\$ 56.221.978,81	R\$ 2.760.377,72	R\$ 224.372,90	R\$ 56.359.219,88
2027	R\$ 56.359.219,88	R\$ 3.303.971,80	R\$ 268.558,08	R\$ 55.930.842,53
2028	R\$ 55.930.842,53	R\$ 3.858.161,72	R\$ 313.604,53	R\$ 54.895.020,11
2029	R\$ 54.895.020,11	R\$ 4.423.105,05	R\$ 359.525,05	R\$ 53.207.492,86
2030	R\$ 53.207.492,86	R\$ 4.998.961,42	R\$ 406.332,61	R\$ 50.821.433,84
2031	R\$ 50.821.433,84	R\$ 5.585.892,62	R\$ 454.040,38	R\$ 47.687.307,55
2032	R\$ 47.687.307,55	R\$ 6.184.062,54	R\$ 502.661,67	R\$ 43.752.720,90
2033	R\$ 43.752.720,90	R\$ 6.793.637,27	R\$ 552.209,98	R\$ 38.962.265,96
2034	R\$ 38.962.265,96	R\$ 7.414.785,09	R\$ 602.698,99	R\$ 33.257.354,34
2035	R\$ 33.257.354,34	R\$ 8.047.676,50	R\$ 654.142,56	R\$ 26.576.042,38
2036	R\$ 26.576.042,38	R\$ 8.692.484,26	R\$ 706.554,73	R\$ 18.852.846,97
2037	R\$ 18.852.846,97	R\$ 9.349.383,41	R\$ 759.949,73	R\$ 10.018.551,29
2038	R\$ 10.018.551,29	R\$ 10.018.551,29	R\$ 814.341,98	R\$ -